**LEI Nº 6.096, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre: Institui no município de Caieiras a “Semana Municipal da Economia de Luz”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Caieiras a “Semana Municipal da Economia de Luz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 29 de maio.

**Parágrafo único.** No decorrer da “Semana Municipal da Economia de Luz serão” intensificadas as ações municipais visando a compreensão acerca do uso racional e consciente de energia elétrica, tais como:

**I –** realização de palestras e eventos educativos;

**II –** instalação de outdoors;

**III –** divulgação de campanhas de conscientização nas diversas mídias e em espaços públicos;

**IV –** demais ações congêneres.

**Art. 2º** A Semana da Economia de Luz passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 096/2024 de autoria Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.